

1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 214/2000-ES, DE 28 DE JUNHO DE 2.000.

“Aumenta quantitativos e cria vagas nas funções a que se refere e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **EDSON SPINDOLA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os quantitativos dos cargos em comissão abaixo relacionados, cargos esses de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.


Cargo	Quantitativo	Vencimento
Assistente de Coordenadoria	13	CA-5 – 151,64
Assistente de Divisão	06	CA-4 - 189,55
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	CDS-5 -505,48
Chefe da Divisão Prod. Manut. de Obras	01	CDS-5 -505,48
Chefe Setor Construção de Estradas	01	CDS-8- 252,74
Chefe Setor Manutenção de Estradas	01	CDS-8- 252,74
Oficial de Gabinete	01	CA-5 – 151,64

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2.000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2.000.


EDSON SPINDOLA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....

Mara Cristina A. R. Muniz

Dir. Diretoria de Legislação e Documentação